## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. (027) 556 1120 - CEP 29470-000

## LEI Nº 955/96

## AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS À DELEGACIA DE POLÍCIA LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar duas portas de grade de ferro e grade de reforço de janelas à Delegacia de Polícia local, no valor de até R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas desta Lei, advirão das dotações orçamentárias - Gabinete do Prefeito - 3132 - outros serviços e encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado Estado do Espírito Santo, em 23 de agosto de 1996.

José de Oliveira Raft

Prefeito Municipal

Ederaldo do Carmo Oliveira

Procurador geral

Sec. de Administração

publicação.

Paulo Cesar

Tatagiba

Sec. de Planej. e Finanças